LEI Nº 1553-A

Projeto de Lei nº 41/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Institui o Programa Municipal de Prevenção da Síndrome de Down, Malformações Congênitas e outras doenças, e dá outras providências.
Proc. nº 19520/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Vicente o Programa Municipal de Prevenção da Síndrome de Down, Malformações Congênitas e outras doenças, visando à execução de uma política de prevenção dessas doenças na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - A prevenção se dará através da inclusão obrigatória de ácido fólico na farinha de trigo, no ato de fabricação de pães, seguindo os procedimentos de dosagem adotados internacionalmente.

Art. 3º - O programa também incluirá a divulgação da importância da absorção do ácido fólico em suas variadas formas, em especial para as mulheres que já tiveram filhos com defeitos congênitos ou histórico familiar dessas doenças.

Art. 4º - Os estabelecimentos de panificação que cumprirem o disposto nesta Lei receberão um Certificado de Qualidade que atestará o enriquecimento dos pães produzidos com a vitamina ácido fólico e seus benefícios para a saúde da população.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a implantação e fiscalização da presente política, com a colaboração das demais Secretarias afins.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

PUBLICADO EM 04/06/05
Jornal Vicentino
Proc. 35/05
PL 41/05

LEI Nº 1553-A

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de junho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal